



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

Brasília, 2 de janeiro de 2020

**ESCLARECIMENTO 8 – PREGÃO 23/2019 - TIC**

**Processo nº 23000.024084/2018-18**

**PERGUNTA 1**

Considerando que um profissional que atenda a certificação OCM (Oracle Database 12c Administrator Certified Master), hoje no mercado possui um salário de pelo menos R\$20.000,00/Mês CLT e que as demais certificações solicitadas para o mesmo item também são certificações que elevam os salários dos profissionais, solicitamos esclarecer se foram realizadas pesquisas de mercado que corroborem os resultados obtidos pelo estudo técnico preliminar em seu Anexo E - Memória de Cálculo, que utilizou como parâmetro salários publicados no site <https://www.trabalhabrasil.com.br>, uma vez que o referido site utiliza como parâmetro para o cálculo de salário médio de profissionais o porte da empresa e nível do profissional (trainee, júnior, pleno, sênior e master) e não a qualificação profissional (formação acadêmica e certificações) parâmetro utilizado pelo termo de referência como requisito mínimo para disponibilização dos profissionais alocados na prestação dos serviços descritos pelo Item 3. Caso o órgão tenha utilizado outras formas de pesquisa de mercado, solicitamos a disponibilização das mesmas, uma vez que para o referido item somatório dos custos dos profissionais utilizando o salário mínimo já é superior ao estimado pelo edital.

**RESPOSTA 1**

A estimativa de preços da contratação foi baseada em extensa e criteriosa pesquisa de preços de mercado, realizada em aderências às disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014, e cujo resultado encontra-se demonstrado no item 7.1 do Termo de Referência (p.36). Adicionalmente, esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho (dedicação exclusiva de mão de obra) e que, na forma do item 3.1.6 do Termo de Referência, “o dimensionamento da(s) equipe(s) técnica(s) necessária(s) à correta execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências mínimas definidas” e “de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço exigidos”.



## **PERGUNTA 2**

De acordo com o "Estudo Técnico Preliminar da Contratação" mencionado neste edital, percebemos que no item 3 do QUADRO 1: DETALHAMENTO DO OBJETO, onde trata o item "Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Bancos de Dados", traz o Valor Máximo Estimado para este item em R\$ 115.009,86 mensal, mas no "ANEXO E Memória de Cálculo: custo estimado de formação da equipe" retirado do "Estudo Técnico Preliminar da Contratação" a soma de valores traz o valor mínimo (utilizando os menores salários apresentados) de R\$ 135.335,76 mensal, conforme análise feita por esta empresa, o valor necessário para este item é superior ao máximo esperado no edital. Isto posto, entende-se que por entendimento do MEC através do Estudo compartilhado, é possível que a vencedora do certame tenha o menor valor global, mesmo que tenha em alguns itens valores superiores ao estimado, está correto nosso entendimento?

## **RESPOSTA 2**

Os critérios de aceitabilidade dos valores unitários e globais estão devidamente descritos no item 8.3.5 do Termo de Referência (p. 44). O Estudo Técnico Preliminar contém as análises descritas no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, e não tem vinculação com o Termo de Referência. Adicionalmente, esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho (dedicação exclusiva de mão de obra) e que, na forma do item 3.1.6 do Termo de Referência, "o dimensionamento da(s) equipe(s) técnica(s) necessária(s) à correta execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências mínimas definidas" e "de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço exigidos".

Atenciosamente,

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**

Pregoeira